



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 129, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 612, de 2022, do Senador Jader Barbalho, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre as providências que estão sendo tomadas para impedir o avanço da varíola dos macacos no Brasil.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Elmano Férrer

08 de novembro de 2022



PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 612, de 2022, do Senador Jader Barbalho, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre as providências que estão sendo tomadas para impedir o avanço da varíola dos macacos no Brasil.*



SF/22879.65301-00

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

O Senador Jader Barbalho, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita que o Senhor Ministro de Estado da Saúde preste informações sobre as providências que estão sendo tomadas para impedir o avanço da varíola dos macacos no Brasil, formulando os seguintes questionamentos:

1. Quais as providências que estão sendo tomadas pelo Ministério da Saúde para conter o avanço da varíola do macaco?
2. Há previsão de realização de campanha nacional para conscientização sobre os riscos de contágio, uma vez que a varíola do macaco pode ser transmitida pelo contato com fluidos corporais, secreções respiratórias, lesões na pele ou mucosas de pessoas infectadas? E qual é o tratamento e forma de curar essa doença?
3. Já foi criado pelo Ministério um plano de vacinação contra a varíola dos macacos, conhecida como monkeypox? Quando esse plano será colocado em prática?
4. Já foi criado um calendário vacinal para a varíola dos macacos?
5. O Ministério da Saúde já está fazendo a compra das vacinas para combater a doença?
6. Há previsão sobre o número de doses necessárias?

7. Qual o prazo de entrega dessas doses?
8. Qual a previsão do início da vacinação da população brasileiras?
9. Já se conhece qual será o público-alvo para início da vacinação?

Na Justificação, o autor do Requerimento descreveu toda a evolução da varíola dos macacos, no mundo e também no Brasil, desde o aparecimento dos primeiros casos onde a doença não era endêmica, a decisão da Organização Mundial da Saúde (OMS) de declarar, no dia 23 de julho, a doença como emergência de saúde pública de alcance internacional e o rápido crescimento do número de casos em vários países.

Ele opinou que, apesar do avanço da doença, pouca atitude havia sido tomada pelo Ministério da Saúde e ressaltou que, no dia 15 de agosto, o Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes deu prazo de cinco dias para que os estados e o governo federal detalhassem as estratégias adotadas, até aquele momento, para combater a varíola dos macacos. E finalizou invocando o dever cívico e moral dos Senadores de cobrar respostas e atitudes do Ministro da Saúde para evitar que essa doença se torne outra calamidade de saúde pública para o País.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, dá ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; em seu art. 50, § 2º, confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O RISF, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo

sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). De fato, é o Ministério da Saúde o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e informações solicitados nos quesitos.

Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I). Entendemos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 612, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CDir

Data: 08 de novembro de 2022 (terça-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDir

TITULARES		SUPLENTEs	
		-	
Rodrigo Pacheco (PSD)		1. Jorginho Mello	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)	
Elmano Férrer (PP)	Presente		
Rogério Carvalho (PT)	Presente		
Weverton (PDT)	Presente		

Presente

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 612/2022)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 8.11.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

08 de novembro de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal